



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 60/2024/SUPEL-ATP

PE 537/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº 0042.003747/2023-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de apoio técnico administrativo e operacional, compreendendo mão de obra de: **receptionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífice em manutenção predial e supervisor**, com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva, para o Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura/RO, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos (**apenas para o artífice em manutenção**) pelo período de 06 (seis) meses, atendendo às necessidades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento - TUDO AQUI, setor vinculado à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa TEC NEWS LTDA, classificada após fase de lances, ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitação da Pregoeira, condutora do certame.

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foram considerados os parâmetros utilizados pela **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, na elaboração da planilha referencial, anexo do Instrumento Convocatório.

Em conformidade com a Lei Complementar 123 atualizada pela Lei Complementar 167/2019:

“Art. 17 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Art. 18 O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a IV desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3o deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.” Grifo Nosso.

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (0041810650) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas.

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, verifica-se divergências nas planilhas apresentadas, na legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP** – Unidade requisitante dos serviços, conforme abaixo discriminado, devendo a empresa observar que em sendo realizados ajustes devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos Itens/Lotes que contemplem cada categoria.

Será considerado o piso salarial conforme o CCT RO00005/2023.

Foram analisadas as planilhas apresentadas pela citada empresa, para o LOTE 1.

Após análise das planilhas, verificamos que:

1. **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

1.1. **DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:**

1.1.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme planilha referencial;

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
Custo de reposição do profissional ausente		%
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%
F	Outros	0,00%
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,00%

1.1.2.

1.1.3. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor do Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos.

1.2. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

1.2.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

1.3. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:**

1.3.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública.**

1.3.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

1.3.3. Em tempo, observa-se que os C.1., C.2. e C.3., estão com os valores zerados, devendo serem ajustados conforme a planilha referencial.

2. **ATENDENTE DE BALCÃO/EMISSOR DE SENHA - ATENDENTE BALCÃO MULTISERVIÇOS - ATENDENTE GUICHÊ/IICC**

2.1. **DO SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:**

2.1.1. Verifica-se que a licitante apresentou o valor equivocado para o **AUXÍLIO CRECHE**, devendo ser ajustado conforme a base de cálculo apresentado na planilha referencial.

2.1.2. Base de cálculo: Auxílio Creche = (((salário base *50%)*0,02)*2)/12

2.2. **DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:**

2.2.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme planilha referencial;

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
Custo de reposição do profissional ausente		%
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%
F	Outros	0,00%
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,00%

2.2.2.

2.2.3. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor do Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos.

2.3. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

2.3.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

2.4. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:**

2.4.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública.**

2.4.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

2.4.3. Em tempo, observa-se que os C.1., C.2. e C.3., estão com os valores zerados, devendo serem ajustados conforme a planilha referencial.

3. **OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

3.1. **DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:**

3.1.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme planilha referencial;

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
Custo de reposição do profissional ausente		%
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%
F	Outros	0,00%
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,00%

3.1.2.

3.1.3. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor do Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos.

3.2. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

3.2.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

3.3. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:**

3.3.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública.**

3.3.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

3.3.3. Em tempo, observa-se que os C.1., C.2. e C.3., estão com os valores zerados, devendo serem ajustados conforme a planilha referencial.

4. **ARTÍFICE PARA COPA/COPEIRA(O)**

4.1. **DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:**

4.1.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme planilha referencial;

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
Custo de reposição do profissional ausente		%
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%
F	Outros	0,00%
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,00%

4.1.2.

4.1.3. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor do Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos.

4.2. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

4.2.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

4.3. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:**

4.3.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública**.

4.3.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

4.3.3. Em tempo, observa-se que os C.1., C.2. e C.3., estão com os valores zerados, devendo serem ajustados conforme a planilha referencial.

5. RECEPCIONISTA

5.1. **DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:**

5.1.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme planilha referencial;

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
Custo de reposição do profissional ausente		%
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%
F	Outros	0,00%
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,00%

5.1.2.

5.1.3. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor do Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos.

5.2. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

5.2.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

5.3. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:**

5.3.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública**.

5.3.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

5.3.3. Em tempo, observa-se que os C.1., C.2. e C.3., estão com os valores zerados, devendo serem ajustados conforme a planilha referencial.

6. SUPERVISOR

6.1. **DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS:**

6.1.1. Verifica-se que os percentuais e valores estão divergentes, isto posto, solicitamos a alteração dos percentual conforme planilha referencial;

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
Custo de reposição do profissional ausente		%
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%
F	Outros	0,00%
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,00%

6.1.2.

6.1.3. A Base de calculo deste submódulo, corresponde a soma do Valor total do Módulo 1 + Valor total do Módulo 2 + Valor total do Módulo 3 + Valor do Uniforme constante no Módulo 5 – Insumos Diversos.

6.2. **DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS:**

6.2.1. Observa-se que os valores apresentados pela licitante para composição deste Modulo 5, encontram-se consideravelmente abaixo da média de mercado, logo, não vislumbradas justificativas para tal discrepância, questiona-se o licitante sobre a exequibilidade de seus preços.

6.3. **DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:**

6.3.1. Identificamos que a licitante não encaminhou os documentos necessários para análise comprobatória do regime tributário **ao mês anterior a abertura da sessão pública**.

6.3.2. Portanto, que seja encaminhado tais documentos conforme estabelecido em edital no item 8.5.3.2. para análise, vejamos:

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal.

6.3.3. Em tempo, observa-se que os C.1., C.2. e C.3., estão com os valores zerados, devendo serem ajustados conforme a planilha referencial.

7. DA JUSTIFICATIVA REFERENTE AO SUBMÓDULO 4.1

2. Conforme IN 05 e 07 anexa, não existe essa base de cálculo indicada no submódulo 4.1, nem tão pouco no edital.

3. Desta forma, solicito que considere o enviado conforme previsão legal.

7.1. Em relação a justificativa da licitante, vislumbramos que tal base de cálculo encontra-se como o princípio da vinculação ao edital, na qual encontra-se disponível em Excel nos meios oficiais de publicação para consulta, esclarecemos que a justificativa da licitante encontra-se inviável, devendo ser adequada conforme o modelo de planilha referencial elaborada pela **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

8.1. Diante de todo exposto, em observância ao item **8.5.3.1.** do Edital, sugere-se conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

É o parecer.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Aline Karen Rodrigues Aguada

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços

Michael Mendes Ribeiro

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Michael Mendes Ribeiro, Assessor(a)**, em 22/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Karen Rodrigues Aguada, Assessor(a)**, em 22/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051007189** e o código CRC **B8E74C08**.